



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de FRUTA DE LEITE – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

---

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 057/2023**

---

**Modalidade:** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

---

**Tipo de Licitação:** **MENOR PREÇO**

---

**Critério de Julgamento** **Menor Preço POR LOTE**

---

**Horário e Data da Sessão de** **09:00 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023**

---

#### **Habilitação**

---

**Horário e data limite para** **ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE**  
**entrega das Propostas** **e 2023**

---

#### **Documentos de Habilitação**

---

**Local:** **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta**  
**de Leite – MG, localizada na Avenida Montes Claros,**  
**900 - Centro – Fruta de Leite - MG**

---

**Regência:** **O presente certame será regido pela Lei Federal**  
**10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas**  
**alterações e demais condições fixadas neste EDITAL**

---

**Objeto:** **Contratação de empresa especializada na prestação**  
**de serviços de hospedagem em nuvem, licenciamento**  
**de uso de software-Ged, digitalização de documentos**  
**com fornecimento de mão de obra especializada para**  
**Operacionalização, Digitalização, Indexação de**  
**Documentos e Fornecimento de Equipamentos**  
**(scanners profissionais e softwares para**  
**Digitalização)**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

## *PUBLICAÇÃO*

*Pregão Presencial nº. 015/2023*  
*Processo Licitatório nº. 057/2023*

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público aos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº 015/2023, destinado ao **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem, licenciamento de uso de software-Ged, digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para Operacionalização, Digitalização, Indexação de Documentos e Fornecimento de Equipamentos (scanners profissionais e softwares para Digitalização)**, conforme Planilha de Especificações (Anexo I), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão Presencial e, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Esta licitação é do tipo menor preço por item e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e no que couber o presente edital.*

*Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Avenida Montes Claros, 900 Centro, através do telefone nº (038) 99936-6764 em horário comercial ou e-mail [licitacao@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br)*

*A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão Presencial e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.*

*Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023.***

*José Cardoso de Oliveira Júnior*  
*Pregoeiro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023***  
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023***

***Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 17/10/2023***

***Data e Horário da realização do Pregão Presencial: às 09:00 horas do dia 17/10/2023***

O Município de Fruta de Leite - MG – Secretaria Municipal de Administração – Pregoeiro Oficial - **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 TIPO "MENOR PREÇO"**, critério de julgamento menor preço **POR LOTE**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 **DADOS GERAIS OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem, licenciamento de uso de software-Ged, digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para Operacionalização, Digitalização, Indexação de Documentos e Fornecimento de Equipamentos (scanners profissionais e softwares para Digitalização, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante desse Processo Licitatório. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DISPUTA: 17/10/2023, às 09:00 (nove) horas. Pregoeiro: José Cardoso de Oliveira Júnior Fone: (38) 99936-6764 /e-mail: [licitacao@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br) Endereço: Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG, sala da licitação - Equipe de Apoio: Késia Santos Araújo – Daiza Maria Batista – Liliene Silvana de Oliveira.**

## ***1 - DO OBJETO***

***A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem, licenciamento de uso de software-Ged, digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para Operacionalização, Digitalização, Indexação de Documentos e Fornecimento de Equipamentos (scanners profissionais e softwares para Digitalização, conforme relacionado no anexo I, parte integrante deste edital.***

### ***1.1 . Da Certificação Digital - ICP Brasil***

***1.1.1 Após a digitalização, executado o controle de qualidade e efetuada comprovação através de inspeção visual de que as imagens correspondem fielmente aos documentos em papel, a cada lote de documentos, a CONTRATADA deverá aplicar, a assinatura digital com Certificado Digital emitido por entidade certificadora credenciada junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação com base na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, E-CNPJ da Contratada, em todas as derivadas de acesso (PDF-A) pesquisável, observada a MP 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e a Lei 12.682 de 09 de Julho de 2012 - "Art. 3º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil".***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*1.2 A escolha da forma de julgamento por menor preço POR LOTE, não foi aleatória, mas sim, considerou todas as peculiaridades do objeto licitado, e ainda garantindo a isonomia entre os licitantes, economicidade, eficiência, legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. É importante enfatizar que conforme o objeto da licitação está sendo contratada empresa para a digitalização de documentos, onde envolve equipamentos de processamentos de dados e softwares. Desta forma fornecedores diferentes pode impactar na incompatibilidade entre hardwares e softwares, ou seja, para se obter a eficiência da execução do objeto, um item depende do outro.*

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

*2.1- Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL constantes nos capítulos II e IV da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações subsequentes, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.*

*2.2 - Não poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.*

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

*3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.*

*3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

*3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.*

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

*4.1. - A licitante deverá se apresentar pessoalmente para credenciamento junto ao Pregoeiro ou por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, sendo necessária a presença do credenciado no ato da sessão apenas para participar da fase de lances verbais e apresentação de recursos, caso seja de interesse do licitante.*

*4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

4.3 - *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:*

*I - documento oficial de identidade;*

*II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (ANEXO II)*

4.4 - *Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.*

4.5 - *A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.*

4.6 - *O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.*

4.7 - *Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.*

## **5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 - *O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constante no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em participar desse procedimento, deverão comprovar sua condição de ME, MEI ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV** ou Certidão Simplificada Digital ou equivalente.*

5.2 - *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.*

5.3 - *A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”.*

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. - *No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:*

*a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).*

*b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)*

*6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.*

*6.3 - Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU – Tribunal de Contas da União .*

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

*7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:*

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2023 - DATA DA ABERTURA: 17/10/2023 - HORA: 09:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2023 - DATA DA ABERTURA: 17/10/2023 - HORA: 09:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"**

*7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.*

*7.2.1 – Os documentos de habilitação emitidos via internet, terão sua veracidade confirmada pela equipe de apoio nos respectivos sítios, não se impondo a eles a imposição acima.*

*7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.*

*7.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.*

### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

*8.1. – São requisitos da proposta de preço:*

*a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários do participante.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;*
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VII** deste edital;*
- d) conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;*
- e) o início das atividades será imediatamente após a assinatura do contrato*
- f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.*

**9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**9.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

*9.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo III);*

*9.1.2 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;*

**9.1.3 – Habilitação Jurídica**

*a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;*

*b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*

**9.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

*a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*

*b)- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

- c)- *Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;*
- d) - *Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante.*
- e) - *Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante*
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho*

**9.1.5-Qualificação Econômico-Financeiro**

- a. - *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”*

**9.1.6. – A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:**

- a) *Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu esse tipo de serviço previsto em planilha.*

**9.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.**

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

10.1 - *Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.*

10.2 – *Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.*

10.3 – *No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.*

10.4 – *Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.*

10.5 – *A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, Os lances deverão ser formulados, através de descontos em percentual, em relação ao menor valor apresentado, observada a redução mínima entre os lances, imposta pelo Pregoeiro.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*10.5.1 – O desconto ofertado incidirá de forma homogênea a todo o quantitativo que compõe o item.*

*10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.*

*10.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.*

*10.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.*

*10.09 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.*

*10.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.*

*10.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.*

*10.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.*

*10.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.*

*10.14 – Será desclassificada:*

*a. a proposta que não atender às exigências deste edital;*

*b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.*

*10.15 – Da sessão pública do Pregão Presencial, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.*

*10.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.*

*10.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

*11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.*

*11.2. – Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.*

*11.3 - O Micro Empreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

*11.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*11.5 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.*

*11.5.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.*

*11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.*

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

*12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

*12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.*

*12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.*

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

*13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão Presencial, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.*

*13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.*

*13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.*

*13.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.*

*13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.*

*13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.*

*13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

*13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.*

*13.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.*

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

*14.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura do contrato e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.*

*14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.*

*14.3 Ao assinar a o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

14.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

14.5 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão no art. 57 da Lei 8.666/93

14.6. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do Contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o respectivo Contrato, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

14.7 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.8 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

14.9 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG.

14.10 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

## **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 No caso de solicitação da prestação dos serviços, o mesmo será recebido:

15.1.2 O recebimento do serviço estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de prestar os serviços contratados ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 18 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

## **16. DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*16.1 - Os serviços que tratam o presente Edital deverão ser executados com zelo e destreza e entregues no prazo de 03 (Três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento*

### **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*17.1 - Os serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante do contrato firmado com a licitante vencedora.*

*17.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.*

### **18- DAS PENALIDADES**

*18.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:*

*a. Advertência;*

*b. Multa;*

*c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;*

*d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

*18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis.*

### **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentárias próprias, indicadas no ANEXO IX*

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação dos serviços.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Salinas/MG.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **Avenida Montes Claros, 900 – Centro – Fruta de Leite – MG – CEP 39.558-000**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 038.99936-6764

20.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

20.14 - *Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.*

20.15 - *Fazem parte integrante deste Edital:*

- *Anexo I – Descrição do Objeto;*
- *Anexo II - Modelo de Credenciamento;*
- *Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;*
- *Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP*
- *Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;*
- *Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;*
- *Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.*
- *Anexo VIII – Minuta de Contrato*
- *Anexo IX – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada*
- *Anexo X – Termo de Referência*
- *Anexo XI – Preço máximo que o Município se propõe a pagar*

*Fruta de Leite – MG, 02 de outubro de 2023*

---

*José Cardoso de Oliveira Júnior*  
*Pregoeiro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem, licenciamento de uso de software-Ged, digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para Operacionalização, Digitalização, Indexação de Documentos e Fornecimento de Equipamentos (scanners profissionais e softwares para Digitalização*

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1	12	MES	HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 GB NASNUVENS
2	300.000	PAG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SCANNER PROFISSIONAL E SOFTWARES PARA DIGITALIZAÇÃO. Compreendendo os seguintes serviços: Fornecimento de mão de obra especializadavbpara operacionalização, digitalização, indexaçãode documentos fornecimento de equipamentos (scanners profissionais e sotwares para digitalização. Higienização basica dos documentos, onde tem por objetivo a retirada de detritos como, poeira, insetos, fuligem etc, que provocam a deterioração da documentação. E realizada mediate limpeza de documentos de folha. Retirada de agrupadores metalicos( cliques, grampos, garras, etc) são retirados de todos os documentos e anexos, para evitar que as oxidações desses materiais, sejam transferidas para o papel. Efetuar o controle de qualidade das imagens digitalizadas: conferencia, imagem por imagem por imagem, comparando odocumento original com a imagem capturada.
3	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED;
4	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL COM VOLUME MINIMO DIÁRIO DE PROCESSAMENTO: 5000 FOLHAS ;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

***ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO***  
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023***

*Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.*

*..... de ..... de 2023*

---

*Assinatura do Dirigente da Empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*-ANEXO III –  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 015/2023, DECLARA expressamente que:

*Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 9.1.1 do Edital.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*ANEXO V*  
*MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º A LEI Nº*  
*10.520/2002*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 015/2023, DECLARA expressamente que :

*Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

**ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*ANEXO VI*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.**

**DECLARAÇÃO**

*Ref.: Pregão Presencial nº 015/2023*

*A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

*OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem, licenciamento de uso de software-Ged, digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para Operacionalização, Digitalização, Indexação de Documentos e Fornecimento de Equipamentos (scanners profissionais e softwares para Digitalização*

**JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	12	MES	HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 GB NASNUVENS		
2	300.000	PAG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SCANNER PROFISSIONAL E SOFTWARES PARA DIGITALIZAÇÃO. Compreendendo os seguintes serviços: Fornecimento de mão de obra especializadavbpara operacionalização, digitalização, indexaçãode documentos fornecimento de equipamentos (scanners profissionais e sotwares para digitalização. Higienização basica dos documentos, onde tem por objetivo a retirada de detritos como, poeira, insetos, fuligem etc, que provocam a deterioração da documentação. E realizada mediate limpeza de documentos de folha. Retirada de agrupadores metalicos( clipes, grampos, garras, etc) são retirados de todos os documentos e anexos, para evitar que as oxidações desses materiais, sejam transferidas para o papel. Efetuar o comtrole de qualidade das imagens digitalizadas: conferencia, imagem por imagem por imagem, comparando odocumento original com a imagem capturada.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

3	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED;		
4	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL COM VOLUME MINIMO DIÁRIO DE PROCESSAMENTO: 5000 FOLHAS ;		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante :

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL 015/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento de contrato que entre si, fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE – MG**, CNPJ: 01.612.483/0001-48, cuja Prefeitura localiza-se na Avenida Montes Claros. 900, Centro – Fruta de Leite – MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Nixon Marlon Gonçalves das Neves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem, licenciamento de uso de software-Ged, digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para Operacionalização, Digitalização, Indexação de Documentos e Fornecimento de Equipamentos (scanners profissionais e softwares para Digitalização, com as seguintes atribuições:

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	12	MES	HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 GB NASNUVENS		
2	300.000	PAG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SCANNER PROFISSIONAL E SOFTWARES PARA DIGITALIZAÇÃO. Compreendendo os seguintes serviços: Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos fornecimento de equipamentos (scanners profissionais e softwares para digitalização. Higienização básica dos documentos, onde tem por objetivo a retirada de detritos como, poeira, insetos, fuligem etc, que provocam a deterioração da documentação. E realizada mediante limpeza de documentos de folha. Retirada de agrupadores metálicos (clipes, grampos, garras, etc) são retirados de todos os		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			<i>documentos e anexos, para evitar que as oxidações desses materiais, sejam transferidas para o papel. Efetuar o controle de qualidade das imagens digitalizadas: conferência, imagem por imagem por imagem, comparando o documento original com a imagem capturada.</i>		
3	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED;		
4	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL COM VOLUME MÍNIMO DIÁRIO DE PROCESSAMENTO: 5000 FOLHAS ;		

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1. - Dos Preços**

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimando o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**2.2. - Das Condições de pagamento:**

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 10º décimo dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

**2.3. - Critério de Reajuste**

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

04.01.01.04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Fichas 071 e 073



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia \_\_\_/\_\_\_/2024.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo global não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a administração reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

Fornecer a mão de obra necessárias à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

Responder pelos danos causados aos documentos e/ou bens do Município, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

Realizar atendimento in loco, arcando com todas as despesas de locomoção

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;*

*Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;*

*Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;*

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

*Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.*

### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

*O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.*

### **CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

*Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.*

### **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

*O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.*

### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

*13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*13.1.1. Advertência;*

*13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;*

*13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;*

*13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:*

*A) inobservância do nível de qualidade dos serviços;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

- B) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*
- C) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;*
- D) *descumprimento de cláusula contratual.*

*13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

*13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.*

*13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fruta de Leite-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.*

#### **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

*As partes elegem o foro da Comarca de Salinas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.*

*E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Prefeito Municipal*  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
*Contratado*  
*- CNPJ*

*Testemunhas:* \_\_\_\_\_  
*CPF nº :*

\_\_\_\_\_  
*CPF nº :*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

***ANEXO IX – RELAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA***  
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023***

***Objeto:*** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem, licenciamento de uso de software-Ged, digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para Operacionalização, Digitalização, Indexação de Documentos e Fornecimento de Equipamentos (scanners profissionais e softwares para Digitalização*

*04.01.01.04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Fichas 071 e 073*

*33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

***ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA***

**1 OBJETO:**

*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem, licenciamento de uso de software-Ged, digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para Operacionalização, Digitalização, Indexação de Documentos e Fornecimento de Equipamentos (scanners profissionais e softwares para Digitalização*

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1	12	MES	HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 GB NASNUVENS
2	300.000	PAG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SCANNER PROFISSIONAL E SOFTWARES PARA DIGITALIZAÇÃO. Compreendendo os seguintes serviços: Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos fornecimento de equipamentos (scanners profissionais e softwares para digitalização. Higienização básica dos documentos, onde tem por objetivo a retirada de detritos como, poeira, insetos, fuligem etc, que provocam a deterioração da documentação. E realizada mediante limpeza de documentos de folha. Retirada de agrupadores metálicos (clipes, grampos, garras, etc) são retirados de todos os documentos e anexos, para evitar que as oxidações desses materiais, sejam transferidas para o papel. Efetuar o controle de qualidade das imagens digitalizadas: conferência, imagem por imagem por imagem, comparando o documento original com a imagem capturada.
3	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED;
4	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL COM VOLUME MÍNIMO DIÁRIO DE PROCESSAMENTO: 5000 FOLHAS ;

**2 JUSTIFICATIVA:**

2.1 Os serviços de digitalização de documentos são necessários e imprescindíveis para a administração, visto que tal processo proporcionará a busca informatizada de documentos e informações, para os usuários internos e externos da Prefeitura, gerando modernização na administração, melhoria da eficácia e qualidade da gestão pública. No mesmo sentido, é relevante e imprescindível que os documentos físicos sejam preservados, e com a disponibilização desse arquivo virtual evita-se o manuseio dos documentos físicos aumentando assim a sua vida útil e por conseguinte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*a preservação da história do Município. Também não possuímos em nosso quadro funcional servidores com essa habilidade e tampouco equipamentos de qualidade para realizar tal feito. Somado tais fatores, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para realização dos serviços*

### **3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 Gerenciamento Eletrônico de Documentos, composto da conversão de documentos (físicos) em imagens digitais indexadas por campos de busca, com fornecimento de Banco de Imagens Digitais – BID executável, que permite rápida localização dos documentos que podem ser pesquisados, lidos e impressos, a fim de compor informações diversas, através de processos de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública;*

*3.2 Seleção dos documentos a serem digitalizados;*

*3.3 Preparação física dos documentos para digitalização: análise do processo, conferência, tratamento (retirada de grampos, cliques, elásticos), separação, ordenamento e indexação preliminar;*

*3.4 Digitalização, controle de qualidade, produção de imagens com uso de sistema de gestão eletrônica de documentos;*

*3.5 Organização do banco de imagens digitais, com indexação de cada documento aos campos de pesquisa, para efeito de fácil e rápida pesquisa e consulta de imagens;*

*3.6 Instalação do Banco de Imagens Digitais em mídia executáveis para gestão pelos usuários, bem como o armazenamento na nuvem;*

*3.7 Treinamento dos usuários sobre o uso do sistema, módulo para pesquisa e impressão.*

*3.8 Concluídas as etapas acima, os documentos originais deverão ser organizados, de acordo com o modelo adotado no Município, sendo redirecionados para o Arquivo.*

*3.9 Os serviços a serem contratados deverão possibilitar a digitalização, indexação, visualização e gerenciamento de documentos digitais através de estruturas de pastas e documentos.*

*3.10 Fornecer a contratante cópia das imagens digitalizadas em mídias com toda a estrutura de pastas, ficando também uma cópia segurança na nuvem.*

*3.11 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza e entregues no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento*

*3.12. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

3.13. *Os serviços de digitalização e armazenamento dos documentos serão executados conforme descrito na tabela do item 1.1 desse Termo de Referência e compreende em fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais e softwares), higienização básica dos documentos retirando os detritos como: poeira, insetos, fuligem e outros que provoquem a deterioração do documento, bem como a retirada de agrupadores metálicos (clips, grampos, garras, etc)*

3.14 *Efetuar controle de qualidade das imagens digitalizadas, conferência imagem por imagem, comparando o documento original com a imagem capturada*

3.15 *Os serviços serão realizados de acordo a necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração*

#### **4. DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ICP BRASIL,**

4.1. *Após a digitalização, executado o controle de qualidade e efetuada comprovação através de inspeção visual de que as imagens correspondem fielmente aos documentos em papel, a cada lote de documentos, a CONTRATADA deverá aplicar, a assinatura digital com Certificado Digital emitido por entidade certificadora credenciada junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação com base na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, E-CNPJ da Contratada, em todas as derivadas de acesso (PDF-A) pesquisável, observada a MP 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e a Lei 12.682 de 09 de Julho de 2012 - "Art. 3º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil".*

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1 *Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;*

5.2 *Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a administração reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;*

5.3 *Fornecer a mão de obra necessárias à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;*

5.4 *Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;*

5.5 *Responder pelos danos causados aos documentos e/ou bens do Município, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;*

5.6 - *Realizar atendimento in loco, arcando com todas as despesas de locomoção*

5.7 *Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;*

*6.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;*

*6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;*

**7- VIGÊNCIA**

*7.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual o contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura ou até a duração do quantitativo de seu objeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposta no art. 57 da Lei 8.666/93*

**8- DO PAGAMENTO**

*8.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão e ateste da Nota Fiscal/Fatura.*

*Fruta de Leite – MG, 02 de outubro de 2023.*

*Tatiana Paula de Almeida Silva*  
*Secretária Municipal de Administração*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO XI - VALORES MÁXIMOS QUE O MUNICÍPIO SE PROPÕE A PAGAR**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	12	MES	HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 GB NASNUVENS	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
2	300.000	PAG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SCANNER PROFISSIONAL E SOFTWARES PARA DIGITALIZAÇÃO. Compreendendo os seguintes serviços: Fornecimento de mão de obra especializadavbpara operacionalização, digitalização, indexaçãode documentos fornecimento de equipamentos (scanners profissionais e sotwares para digitalização. Higienização basica dos documentos, onde tem por objetivo a retirada de detritos como, poeira, insetos, fuligem etc, que provocam a deterioração da documentação. E realizada mediate limpeza de documentos de folha. Retirada de agrupadores metalicos( clipes, grampos, garras, etc) são retirados de todos os documentos e anexos, para evitar que as oxidações desses materiais, sejam transferidas para o papel. Efetuar o comtrole de qualidade das imagens digitalizadas: conferencia, imagem por imagem por imagem, comparando odocumento original com a imagem capturada.	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
3	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED;	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
4	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL COM VOLUME MINIMO DIÁRIO DE PROCESSAMENTO: 5000 FOLHAS ;	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

***Processo Licitatório 057/2023***  
***Pregão Presencial 015/2023***

*O Município de Fruta de Leite-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 015/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem, licenciamento de uso de software-Ged, digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para Operacionalização, Digitalização, Indexação de Documentos e Fornecimento de Equipamentos (scanners profissionais e softwares para Digitalização, a se realizar no dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações*

*Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, situada à Avenida Montes Claros, 900 - Centro, através do telefone nº (038) 99936-6764, em horário comercial, e-mail [licitacao@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br) ou site [frutadeleite.mg.gov.br](http://frutadeleite.mg.gov.br)*

*Fruta de Leite – MG, 03 de outubro de 2023*

---

*José Cardoso de Oliveira Júnior*  
*Pregoeiro*  
*Fruta de Leite - MG*